

**- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2020 (N.º 13/2020)**

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente Jorge Manuel Fernandes de Abreu, estando presentes os Senhores Vereadores Eng.º Luís Filipe Antunes da Silva; José Adelino Silva Sardinha, Dr. Carlos Alberto David dos Santos Lopes e Eng.º Manuel da Conceição Paiva. \_\_\_\_\_

Hora de Abertura: onze horas e trinta minutos. \_\_\_\_\_

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, estando presente o Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Vítor Alexandre Pimentel Duarte, procedendo-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. \_\_\_\_\_

**1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, cumprimentou todos os presentes, dando conhecimento aos Senhores Vereadores do pedido de substituição para a presente reunião, da Sr.ª Vereadora Dr.ª Marta Brás, estando em sua representação o Sr. Vereador José Adelino da Silva Sardinha, tendo o pedido sido aceite. \_\_\_\_\_

Também deu conhecimento aos Srs. Vereadores do Edital n.º 55/2020, o qual já se encontra publicitado no Site do Município, relativo à cessação da suspensão da obrigatoriedade da realização pública das reuniões dos órgãos deliberativos e executivos dos municípios, o qual se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

**“EDITAL N.º 55/2020**

JORGE MANUEL FERNANDES DE ABREU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:

Torna público, na sequência da cessação da suspensão da obrigatoriedade da realização pública das reuniões dos órgãos deliberativos e executivos dos municípios prevista no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março que nos termos do disposto no artigo 40.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a partir do mês de julho de 2020, as reuniões do órgão executivo municipal voltarão a ser públicas, embora com lotação limitada, devendo os cidadãos interessados fazer a sua inscrição prévia até às 12h30m do dia anterior à realização da reunião para o endereço de correio eletrónico [secretaria@cm-figueiroduosvinhos.pt](mailto:secretaria@cm-figueiroduosvinhos.pt). \_\_\_\_\_

A entrada é individual, por ordem de marcação e cumprindo as recomendações da DGS – Direção Geral da

**- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2020 (N.º 13/2020)**

Saúde, nomeadamente o uso de máscara.

Para constar e devidos efeitos, se publica este Edital que vai ser publicitado no sítio da internet do município ([www.cm-figueirodosvinhos.pt](http://www.cm-figueirodosvinhos.pt))”.

Também transmitiu aos Srs. Vereadores da necessidade de efetuar uma Reunião Extraordinária devido à Aprovação de Contas Consolidadas, ficando a mesma agendada para o próximo dia 20 de julho de 2020, pelas 9h30m. \_\_\_\_\_

Outra situação que abordou, vinda no seguimento da reunião anterior, aquando o Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, ficou muito indignado pelo facto de não ter sido convidado para a Inauguração dos Passadiços do Casal de S. Simão, e ter recebido uma mera comunicação da parte do Presidente, a título informativo. Afinal mais uma vez o Sr. Vereador não tinha razão, porque depois de averiguar perante os serviços o convite foi enviado no dia 16 de junho de 2020 para o Sr. Vereador Filipe Silva. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, em relação ao convite quis clarificar toda a situação, que de acordo com a listagem que lhe foi facultada do envio de convites, o seu foi efetivamente enviado para o E-mail pessoal e não para o institucional, mail que não vai regularmente, confirmando posteriormente que tinha recebido o mesmo, mas no SPAM, pasta que não tem acesso no dia a dia, sendo uma situação que quer clarificar com toda a transparência. \_\_\_\_\_

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, lamentou as acusações infundadas que considerou graves, proferidas pelo Sr. Vereador Filipe Silva fez à sua pessoa, quando referiu que não cumpriu com o Estatuto do Direito à Oposição e que descartou responsabilidades nos trabalhadores do Município. O Sr. Vereador Filipe Silva como já vem sendo hábito, na ânsia desmedida de fazer acusações nem se preocupou primeiro a fazer uma verificação no seu E-mail. O Sr. Vereador recebeu o convite da Câmara no seu E-mail pessoal, e muito bem porque o convite é endereçado ao Sr. Vereador e não para o funcionário da Câmara Eng.º Filipe Silva, por isso não tem que o receber no E-mail institucional. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, em relação ao que o Sr. Presidente acabou de referir, foi do entendimento que têm que se entender para onde enviam a correspondência por E-mail, ou para o particular ou para o institucional. Adiantando que posteriormente tinha na sua secretária a listagem dos E-mails dos convites enviados, daí ter confirmado que tinha ido para o seu E-mail pessoal. Adiantou ainda que os convites foram endereçados no dia 16 de junho, tendo conhecimento da inauguração dos passadiços, através da imprensa, já

**- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2020 (N.º 13/2020)**

no dia 10 de junho. Relativamente à vinda do Sr. Presidente da República no dia 17 de junho, voltou a referir que o Sr. Presidente não esteve bem, porque deveria informar os Vereadores que o Sr. Presidente da República vinha visitar o concelho. \_\_\_\_\_

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, solicitou aos Srs. Vereadores que fizessem chegar à Sr.ª Secretária o E-mail para o qual pretendem que seja enviada a correspondência, para que futuramente situações como esta não voltem a acontecer. Quanto à vinda do Sr. Presidente da República no dia 17 de junho, que veio participar na missa em memória das vítimas do incêndio/2017, seguiram as indicações da Assessora do Sr. Presidente e da Igreja. \_\_\_\_\_

---

---

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2020 (N.º 13/2020)

**2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25/06/2020:**

Dispensando-se a leitura da ata, dado que o respetivo texto foi previamente enviado aos Senhores Vereadores, a ata n.º 12/2020 de 25/06/2020, foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2020 (N.º 13/2020)

**3. BALANCETE, PAGAMENTOS E OUTROS:**

**OPERACÕES ORÇAMENTAIS**

O Senhor Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e o dia sete de julho de dois mil e vinte, respeitantes a despesas orçamentais na importância global de 158.071,78 € (cento e cinquenta e oito mil setenta e um euros e setenta e oito cêntimos). \_\_\_\_\_

Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Orçamentais emitidas no mesmo período, registadas sob os números 1387/2020 (mil trezentos e oitenta e sete barra dois mil e vinte) a 1597/2020 (mil quinhentos e noventa e sete barra dois mil e vinte), respeitantes a despesas de operações de Orçamentais, na importância de 213.848,42 euros€ (duzentos e treze mil oitocentos e quarenta e oito euros e quarenta e dois cêntimos). \_\_\_\_\_

**OPERACÕES TESOURARIA**

O Senhor Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e o dia sete de julho de dois mil e vinte, respeitantes a despesas de operações de tesouraria na importância global de 1.080,42€ (mil e oitenta euros e quarenta e dois cêntimos). Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria emitidas no mesmo período, registadas sob os números 65/2020 (sessenta e cinco barra dois mil e vinte) a 71/2020 (setenta e um barra dois mil e vinte), respeitantes a despesas de operações de tesouraria, na importância de 5.032,23€ (cinco mil trinta e dois euros e vinte e três cêntimos). \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente, deu conhecimento dos saldos constantes do resumo diário de tesouraria relativos ao dia sete de julho de dois mil e vinte, conforme mapa anexo, os quais representam, em operações orçamentais 74.132,36 € (setenta e quatro mil cento e trinta e dois euros e trinta e seis cêntimos) e em operações não orçamentais (tesouraria) 12.589,12€ (doze mil quinhentos e oitenta e nove euros e doze cêntimos). \_\_\_\_\_

**OUTROS**

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos seguintes documentos: \_\_\_\_\_

Relação dos despachos referentes aos Autos de Medição ou Faturas de empreitadas ou fornecimentos de serviços no período entre 22.06.2020 a 03.07.2020. \_\_\_\_\_

Relação dos despachos referentes aos processos de aquisição de serviços e fornecimento de bens e empreitadas

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2020 (N.º 13/2020)**

no período entre 19.06.2020 a 02.07.2020. \_\_\_\_\_

Relação dos despachos referentes aos Requerimentos/Processos de obras particulares no período entre 23.06.2020 a 08.07.2020

**O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes**, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2020 (N.º 13/2020)

**4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**4.1 RATIFICAÇÃO DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:**

**4.1.1. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO “REFERENCIAL DE EDUCAÇÃO PARA A SEGURANÇA, A DEFESA E A PAZ”:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Protocolo de cooperação para a implementação do “Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz”, o qual fica por fotocópia arquivado aos documentos anexos à presente ata.

**4.2 PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS COVID-19 – PRAIAS FLUVIAIS –**

**RATIFICAÇÃO:** Em relação a este assunto o Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, recordou o cuidado redobrado a ter em relação às praias fluviais, devido à pandemia, o acesso e a afluência têm sido enormes, sendo difícil o cumprimento com o estipulado, devendo prevalecer o respeito social, sendo sem dúvida uma tarefa acrescida para os serviços municipais e para as forças de segurança, fazendo votos para que a época balnear funcione bem, sabendo que em relação às Fragas de S. Simão, com os passadiços vai trazer muito mais visitantes. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, referiu que relativamente à pandemia COVID-19 desejava sublinhar que até ao momento em que decorre esta reunião, Figueiró dos Vinhos, pode considerar-se um destino seguro estando felizmente controlada a doença no nosso território, não deixando de expressar a solidariedade devida aqueles que passaram ou estão a passar por esta dolorosa experiência. Nesta sequência e lembrando os recentes votos de louvor aprovados quer pelo órgão executivo quer pelo órgão deliberativo, entendeu expressar e reforçar o reconhecimento devido a todos quantos na linha da frente têm desempenhado um importante e relevante serviço incluindo Presidentes de Junta, Autarcas e Serviços da Proteção Civil., para além das outras entidades e profissionais já referenciados noutras ocasiões. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, foi da opinião que a guarda nunca se deve baixar, o que está bem hoje, amanhã pode não ser assim, surgiram alguns casos que felizmente não se propagaram, mas o cenário pode alterar a qualquer momento. O verão, as praias fluviais, os passadiços, são sem dúvida atrativos que realçam toda a beleza de todo o concelho de Figueiró dos Vinhos, os visitantes ficam agradados com o que vêem e com vontade de voltar, sendo evidente que a preocupação é acrescida, todos os cuidados são poucos,

**- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2020 (N.º 13/2020)**

deixando mais uma vez uma palavra de apreço para os serviços de Proteção Civil, Saúde, Segurança, Bombeiros, GNR, Santa Casa da Misericórdia, Agrupamento de Escolas, que contribuíram e continuam a prestar todo o apoio que lhes é solicitado.

Depois destas considerações, a **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade ratificar o Plano de Contingência Coronavírus COVID-19 Praias Fluviais, o qual fica arquivado por fotocópia aos documentos anexos à presente minuta. \_\_\_\_\_

**4.3 BENEFICIAÇÃO DE PERCURSO – RUA MAJOR NEUTEL DE ABREU – PROCESSO N.º 01CPE20 – RELATÓRIO FINAL (ARTIGO 148.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS) – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 73/2020:** Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 73/2020 emitida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal: \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 73/2020:**

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O presente procedimento realizou-se na sequência de deliberação de Câmara datada de 25 de março de 2020, tendo o Município de Figueiró dos Vinhos, via plataforma eletrónica [www.acingov.com](http://www.acingov.com), procedido à abertura de concurso público, empreitada de obras públicas, “Beneficiação de percurso – Rua Major Neutel de Abreu”, com um preço base de 268.330,05 euros a que acresce IVA à taxa legal e critério de adjudicação o da proposta economicamente mais vantajosa – avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar. \_\_\_\_\_

Após a abertura das propostas, foi elaborado o Relatório Preliminar a 12 de junho de 2020, no qual as propostas são admitidas, sendo as mesmas ordenadas de acordo com o critério de adjudicação, conforme preceituado no art.º 146.º do CCP. O Relatório Preliminar foi submetido à audiência prévia de todos os concorrentes, nos termos do art.º 147.º conjugado com o n.º 1 do art.º 123.º do CCP, para que os mesmos se pronunciassem, caso assim o entendessem, por escrito, no prazo de 5 dias a contar da data da sua receção.

Após o término da audiência prévia, o júri do procedimento elaborou um Relatório Final, a 26 de junho de 2020, e dado que no caso em apreço, não foram apresentadas reclamações, mantendo-se assim as conclusões do referido Relatório Preliminar. \_\_\_\_\_

Nestes termos, \_\_\_\_\_

PROPONHO que a Câmara Municipal, delibere: \_\_\_\_\_



- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2020 (N.º 13/2020)

1. Aprovar o relatório final do júri do procedimento; \_\_\_\_\_
2. A exclusão do concorrente Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda de acordo com a alínea a) do n.º 2 do art.º 146º do CCP; \_\_\_\_\_
3. A exclusão dos concorrentes Contec - Construção e Engenharia, S.A., Lusosicó-Construções, S.A. e Civibérica - Obras Civis, S.A. conforme as alíneas a) e d) do n.º 2 do art.º 70º do CCP; \_\_\_\_\_
4. Adjudicar à empresa Concorrente Windpark, Lda, a empreitada acima referenciada, pelo valor de 220.344,87 Euros (duzentos e vinte mil trezentos e quarenta e quatro euros e oitenta e sete cêntimos), ao qual será adicionado o IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º1 do art.º 76.º do CCP; \_\_\_\_\_
5. Notificar o adjudicatário da decisão de adjudicação e, em simultâneo, a todos os concorrentes, de acordo com o previsto no art.º 77.º do CCP; \_\_\_\_\_
6. Caso se verifique a intenção de adjudicar, solicitar à empresa adjudicatária a apresentação dos documentos de habilitação exigidos na cláusula 6.ª do Programa de Procedimentos, tal como é definido no art.º 81.º do CCP e prestar a caução nos termos descritos no programa de concurso, em conformidade com as disposições do artigo 89.º e 90.º do CCP, no montante de 11.017,24 €; \_\_\_\_\_
7. Proponho ainda nomear a Fiscalização, como Diretor de Fiscalização: Isabel Maria David Antunes - inscrita na Ordem dos Engenheiros Técnicos sob o n.º 7375 e Técnica Superior, como Fiscal da obra: Jorge Humberto da Cruz Cardoso Fernandes - Técnico Coordenador e que substitui o Diretor de Fiscalização nas suas ausências ou impedimentos, ambos do quadro de pessoal da Câmara Municipal e como Coordenador de Segurança em obra: Rui Jorge Mendes Reis dos Santos Alves - Técnico Superior em Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, da Empresa Regras e Réguas, Contabilidade e Engenharia, Lda, com contrato de Aquisição de Serviços de Consultadoria, na área da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho”. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes**, referiu a propósito da adjudicação dos passeios da Rua Major Neutel de Abreu que se tratava de uma obra com que naturalmente se congratulava pelo facto de hoje o exercício físico deixar de ser moda para fazer parte dos hábitos do quotidiano dos figueiroenses. Esta obra permitirá a todos aqueles que utilizam este espaço físico e público fazê-lo com maior segurança e melhor comunidade. Enquanto eleito criticará quando entender que há justificação para a crítica e nunca deixará de aplaudir o que seja benéfico para o concelho. \_\_\_\_\_

Depois destas considerações, **a Câmara Municipal** deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 73/2020, aprovando o Relatório Final da Beneficiação de percurso da Rua

**- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2020 (N.º 13/2020)**

Major Neutel de Abreu, o qual se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

**“Concurso Público  
“Beneficiação de percurso – Rua Major Neutel de Abreu”  
Anúncio de Procedimento n.º 4960/2020  
Processo n.º 01CPE20**

**Relatório Final**

*[art. 148.º do Código dos Contratos Públicos]*

**1. Do procedimento por concurso público**

O presente procedimento do tipo concurso público realizou-se na sequência de deliberação de Câmara datada de 25 de março de 2020, tendo o Município de Figueiró dos Vinhos, através de publicação no Diário da República em 13 de maio 2020 na Parte L - Contratos Públicos, II Série, número 93, anúncio de procedimento n.º 4960/2020, e na plataforma eletrónica [SaphetyGov](#), procedido à abertura do concurso público “Beneficiação de percurso – Rua Major Neutel de Abreu”, com um preço base de 268.330,05 euros, a que acresce IVA à taxa legal, e critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa – avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, fixando-se em 21 dias o prazo para apresentação de propostas. \_\_\_\_\_

**2. Apresentação de propostas**

O prazo previamente fixado para entrega das propostas expirou às 17 horas do dia 03 de junho de 2020, tendo apresentado proposta, dentro dos prazos definidos, os seguintes concorrentes: \_\_\_\_\_

<b>Ordem</b>	<b>Concorrente</b>	<b>Data / Hora</b>	<b>Valor Global da Proposta</b>
1º	António Rodrigues Capela & Filhos Lda	02/06/2020 12:41	Declaração de não apresentação de preço
2º	Contec - Construção e Engenharia, S.A.	03/06/2020 09:11	Declaração com o valor 298.865,57 €
3º	Diamantino Jorge & Filho, Lda	03/06/2020 10:16	Declaração de não apresentação de preço
4º	Lusosicó-Construções, S.A.	03/06/2020 11:45	Declaração com o valor 295.430,00 €
5º	Advanced Green - Engenharia Natural e Urbana, Lda	03/06/2020 11:46	Declaração de não apresentação de preço.
6º	Calado & Duarte, Lda	03/06/2020 15:18	Declaração de não apresentação de preço.
7º	Windpark, Lda	03/06/2020 16:01	220 344,87 €

**- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2020 (N.º 13/2020)**

8º	Civibérica - Obras Civis, S.A.	03/06/2020 16:32	Declaração com o valor 366.000,00 €.
9º	Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda	03/06/2020 17:20	Depois do termo fixado para a sua apresentação.

Os concorrentes *António Rodrigues Capela & Filhos Lda, Diamantino Jorge & Filho, Lda, Advanced Green - Engenharia Natural e Urbana Lda e Calado & Duarte, Lda* apresentaram declarações de não apresentação de proposta. \_\_\_\_\_

O concorrente *Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda* apresentou a sua proposta depois do termo fixado para a respetiva apresentação pelo que de acordo com a alínea a) do nº 2 do art.º 146º do CCP se proporá a sua exclusão. \_\_\_\_\_

Os concorrentes *Contec - Construção e Engenharia, S.A., Lusosicó-Construções, S.A. e Civibérica - Obras Civis, S.A.* apresentaram apenas documento com proposta de execução dos trabalhos por um valor superior ao preço base pelo que se proporá a sua exclusão de acordo com as alíneas a) e d) do nº 2 do art.º 70º. \_\_\_\_\_

## 2. Relatório Preliminar

No dia 12.06.2020 reuniu, na câmara municipal de Figueiró dos Vinhos, o júri de procedimento para apreciação das propostas e elaboração do relatório preliminar, documento remetido aos concorrentes para efeitos de audiência prévia no dia 15.06.2020. \_\_\_\_\_

## 3. Audiência Prévia

Decorrido o prazo de audiência prévia, nos termos do artigo 147º do CCP, verificou-se que não existiram observações sobre o conteúdo das conclusões constantes no relatório preliminar. \_\_\_\_\_

Nestes termos, tendo em conta o critério de adjudicação previsto, proposta economicamente mais vantajosa – avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, verificadas as condições gerais subjacentes ao presente procedimento, nomeadamente as constantes no Programa de Concurso, e analisada a proposta apresentada, o júri propõe, nos termos do art.º 148º do CCP, que: \_\_\_\_\_

- ☛ exclusão do concorrente *Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda* de acordo com a alínea a) do nº 2 do art.º 146º do CCP; \_\_\_\_\_
- ☛ exclusão dos concorrentes *Contec - Construção e Engenharia, S.A., Lusosicó-Construções, S.A. e Civibérica - Obras Civis, S.A.* conforme as alíneas a) e d) do nº 2 do art.º 70º do CCP; \_\_\_\_\_
- ☛ **adjudicação** ao concorrente **Windpark, Lda**, pelo valor de **220.344,87 Euros**, com exclusão de IVA.

Mais se propõe que, caso se verifique a intenção de adjudicar, se: \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2020 (N.º 13/2020)**




- a) notifique o adjudicatário da decisão de adjudicação e, em simultâneo, a todos os concorrentes, de acordo com o previsto no art.º 77.º do CCP; \_\_\_\_\_
- b) solicite à empresa adjudicatária a apresentação dos documentos de habilitação exigidos na cláusula 6.ª do Programa de Procedimento, tal como é definido no art.º 81.º do CCP e prestar a caução nos termos descritos no programa de concurso, em conformidade com as disposições do artigo 89.º e 90.º do CCP, no montante de 11.017,24 €”. \_\_\_\_\_

**4.4 AUTORIZAÇÃO DE OBTENÇÃO DE FINANCIAMENTO JUNTO DO BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO (BEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA PORTUGAL 2020 PELA APIN E.I.M., S.A.**

**- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 76/2020:** Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 76/2020 emitida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal: \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 76/2020:**

**“Considerando que:**

-  A APIN, E.I.M., S.A. viu aprovadas 36 candidaturas ao Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), programa criado para a operacionalização da Estratégia Portugal 2020, que são simultaneamente elegíveis para financiamento junto do Banco Europeu de Investimento (BEI); \_\_\_\_\_
-  Os referidos projetos de investimento irão implicar uma contrapartida nacional de 15.078.971,00 euros;
-  A referida contrapartida nacional exigirá o recurso por parte da APIN E.I.M., S.A. à Linha de financiamento designada BEI PT 2020 Autarquias. \_\_\_\_\_

**Propõe-se**, que a Câmara Municipal delibere analisar e submeter à Assembleia Municipal para que esta autorize o recurso à linha do Banco Europeu de Investimento (BEI) PT 2020, com o objetivo de financiar a contrapartida nacional de projetos de investimento autárquico aprovados no âmbito do Programa Portugal 2020, tendo em conta que o financiamento a conceder não pode exceder 50% do custo total do projeto e 100% do custo total do projeto diminuído do apoio do Portugal 2020 e das despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI, de acordo com as condições estabelecidas no documento que se junta em anexo à presente deliberação, nos termos do disposto da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, por remissão da alínea f), do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal; \_\_\_\_\_

Mais se propõe, que em caso de aprovação pelos dois órgãos municipais, sejam conferidas competências ao

**- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2020 (N.º 13/2020)**

Presidente da Câmara Municipal para, no âmbito da Assembleia Geral da APIN E.I.M., S.A., autorizar a obtenção de financiamento junto do Banco Europeu de Investimento (BEI) no âmbito do Programa Portugal 2020 pela APIN E.I.M., S.A.” \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, em relação a este assunto apresentou uma Declaração de Voto que leu e se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

**“Proposta de Deliberação n.º 76/2020.**

**4.4 Autorização de obtenção de financiamento junto do Banco Europeu de Investimento (BEI) no âmbito do Programa Portugal 2020 pela APIN E.I.M., S.A. – Proposta de Deliberação n.º 76/2020**

Vem hoje a esta reunião de câmara a proposta de deliberação n.º76/2020, apresentada pela maioria do executivo da câmara Municipal, para Autorização de obtenção de financiamento junto do Banco Europeu de Investimento (BEI) no âmbito do Programa Portugal 2020 pela APIN E.I.M., S.A. \_\_\_\_\_

O valor do empréstimo é de 15.078.971,00 € e o prazo de financiamento é de 15 anos, com dois anos de carência e com o período de reembolso de 13 anos. \_\_\_\_\_

Desde a sua constituição que o PSD tem tido uma postura critica e chamado a atenção para a prática penalizadora da APIN para com os Figueiroenses ao arrepio do que foi prometido aquando da sua criação.

O PSD tem sistematicamente alertado para o comportamento da APIN que se tem revelado por uma enorme insensibilidade para as dificuldades económicas da população deste concelho, dos mais pobres do distrito de Leiria. Desde logo pelos atropelos legais denunciados pelo Prof. Doutor Mário Frota, jurista e presidente da Associação Portuguesa de Direito do Consumo, depois pela ACOP – Associação de Consumidores de Portugal que anunciou ter denunciado ao Ministério Público, ao Banco de Portugal a à Entidade Reguladora as práticas, da APIN, que são lesivas do estatuto do consumidor e por último pelos aumentos brutais nos escalões da água e nas tarifas, pela aplicação de tarifas de saneamento a clientes que não dispõem deste serviço, pelo desrespeito pela Lei de Proteção de Dados Pessoais, pela aplicação de IVA sem suporte legal, por débitos indevidos, etc. etc.). \_\_\_\_\_

E não venham dizer que os aumentos eram inevitáveis e iguais para todos, porque há municípios como Viseu, Mangualde, Nelas, Sátão e Penalva do Castelo que fizeram diferente ao criar uma empresa plurimunicipal para o setor da água em que *"Cada município manterá a sua autonomia, com direito a fixar a tarifa de água a cobrar aos seus munícipes."* \_\_\_\_\_

O abastecimento de água, de saneamento, e de gestão de resíduos urbanos constituem serviços públicos de

**- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2020 (N.º 13/2020)**

carácter estrutural, essenciais ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança colectiva das populações.

No quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, os municípios são responsáveis por assegurar a provisão de serviços municipais de abastecimento de água, de saneamento e de gestão de resíduos urbanos, nos termos da legislação em vigor. \_\_\_\_\_

Não há nenhuma lei que obrigue os municípios a agruparem-se! E não, não foram obrigados a aderir à APIN. Fizeram-no porque quiseram e continuam porque querem. E não, não venham dizer que só assim é possível ir buscar financiamento para este tipo de obras, porque há municípios que mostram capacidade e iniciativa e vão, eles próprios, captar verbas para investir nestas áreas. \_\_\_\_\_

Os impostos são a forma como o Estado se financia e encontra recursos para providenciar os serviços que presta à população: saúde, economia, educação, ambiente, segurança ou defesa. Os cidadãos já têm uma enorme carga fiscal pelo que entendemos que o investimento na rede onde ela não existe deve sair precisamente do dinheiro dos impostos que todos pagamos, que afinal foi o que aconteceu a quem já o tem.

Não é justo que sendo a distribuição da água, saneamento e recolha de resíduos uma obrigação legal dos municípios os cidadãos tenham de a pagar duas vezes. Uma através dos impostos que já pagam e outra através de um determinado montante acrescido no tarifário de uma determinada Empresa agora chamada de APIN ou de um qualquer empréstimo a 15 anos. \_\_\_\_\_

Se aceitamos pagar impostos é porque esperamos legitimamente que o Estado central e local, faça o seu papel e cumpra a sua obrigação. E este caso está bem explícito na legislação e constitui uma obrigação dos poderes públicos. Mais e melhores serviços públicos com o dinheiro a ser bem aplicado, com mais competência, com critério, transparência e onde ele efetivamente faz falta. \_\_\_\_\_

Podem vir dizer que não há dinheiro! Bom, mas também não haveria assim tanto no passado quando as redes foram construídas. Eram opções que se faziam! Podem dizer isso e tudo o mais, mas podemos também dizer e contrapor que da mesma forma que as famílias têm de fazer opções e gerir o seu orçamento familiar, também os Municípios o devem fazer e isso deve entender-se com gerir melhor e fazer melhores opções. Cortar no supérfluo para ter no essencial. \_\_\_\_\_

Dir-se-á, também, que não há volta a dar! Não entendemos assim! Da mesma forma que os Municípios foram obrigados pela contestação popular a recuar, a anunciar “reduções” e a divulgar que foram ao Terreiro do Paço reunir com ministros, também o devem fazer, agora, para a ampliação das redes. Se os orçamentos municipais são curtos que se mexam, que não ocupem somente o lugar, mas que o exerçam na sua plenitude e que lutem, junto do poder central e nas instâncias europeias, por um território e por quem os elegeu. \_\_\_\_\_

É que os deficits tarifários muitas vezes esgrimidos como argumento devem-se, na maioria dos casos, a ineficiências de gestão de que os senhores são responsáveis, daí que o princípio da recuperação dos custos nunca deverá penalizar os Figueiroenses pela vossa ineficiência. Aliás um dos argumentos para a criação da

**- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2020 (N.º 13/2020)**

APIN plasmado no panfleto que distribuíram era precisamente a necessidade de “ *uma gestão mais profissional.*” \_\_\_\_\_

Mesmo a ERSAR (uma espécie de Estado dentro do Estado, que define normas suscetíveis de serem contestadas), com a recomendação nº 2/2010 aponta para uma recuperação tendencial dos custos e não para a recuperação total, sendo que esta recuperação deve ocorrer num cenário de eficiência, de forma a não penalizar indevidamente os utilizadores com custos resultantes de uma ineficiente gestão dos sistemas. \_\_\_\_\_

Também as verbas previstas no artigo 27º da Lei 73/2013 e alterações posteriores - Regime Financeiro das Autarquias Locais, nomeadamente do Fundo de Coesão Municipal servem exatamente para compensar as disparidades entre concelhos mais ricos e mais pobres e poderão vir a perder-se no futuro se as câmaras municipais continuarem a insistir em alienar a soberania que detêm nas suas funções mais nobres que são a prestações às populações de serviços públicos essenciais, como é o caso da água, saneamento e recolha de resíduos. \_\_\_\_\_

O PSD entende que as pessoas não se devem substituir ao Estado e aos seus deveres. Devem é exigir que o Estado (central e local) cumpram a sua função e obrigação. Daí que não concordemos com mais impostos ou mais taxas para estes fins. Pagar e pagar em duplicado por um serviço que os cidadãos têm direito, não nos parece bem e abdicar de defender esse princípio ainda pior. Daqui a pouco se queremos uma estrada teremos de pagar a sua ampliação, se queremos eletricidade em determinado lugar lá teremos de pagar a ampliação da rede e assim por diante. Afinal para que serve o Estado e os impostos que os Figueiroenses pagam?

O PSD, favorável à saída do Município de Figueiró dos Vinhos da APIN, tem estado ao lado da população indignada com tudo isto e a tentar ajudar a resolver um problema que muito afecta os Figueiroenses, o comércio, as empresas e as associações do concelho. \_\_\_\_\_

Assim e \_\_\_\_\_

Considerando os factos expostos acima; \_\_\_\_\_

Considerando as posições tomadas pelo PSD e favoráveis à saída da APIN; \_\_\_\_\_

Considerando que em muitos dos concelhos aderentes, incluindo Figueiró dos Vinhos, há contestação popular visível no sentido da saída dos seus concelhos desta empresa; \_\_\_\_\_

Considerando que a APIN está ferida e diminuída na sua constituição pela saída do Município de Penacova que assumia a Presidência do Conselho de Administração; \_\_\_\_\_

Considerando que há um parecer jurídico que defende que são inválidos os contratos de gestão delegada que os municípios celebraram com a APIN; \_\_\_\_\_

Considerando que o Município de Penacova, ex-presidente do conselho de administração da APIN, admite pedir a dissolução da APIN; \_\_\_\_\_

É entendimento do Partido Social Democrata que não faz qualquer sentido que o Município de Figueiró dos

**- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2020 (N.º 13/2020)**

Vinhos continue a insistir em manter a ligação à APIN por 30 anos, com todos os contras que enumerámos e ainda peça, agora, a autorização para a contração de um empréstimo a 15 anos, no valor de mais de 15 milhões de euros a favor desta empresa pelo que e em coerência com o que temos defendido o nosso voto só pode ser o voto contra a proposta apresentada. \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 8 de julho de 2020 \_\_\_\_\_

O Vereador

Luís Filipe Silva”

**O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes**, apresentou uma Declaração de Voto que se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

**“DECLARAÇÃO DE VOTO**

Na sequência da proposta apresentada nesta reunião no sentido da APIN contrair junto do Banco Europeu de Investimento, BEI um empréstimo a liquidar durante um período de 15 anos, o Vereador do MFI apresentou as seguintes razões para aprovar o mesmo. \_\_\_\_\_

1 – Todos os Autarcas, sem exceção, de todas as forças partidárias, concordaram e aprovaram oportunamente a adesão à APIN; \_\_\_\_\_

2 – O MFI desde o primeiro momento aprovou e concordou com este modelo de gestão, de boa-fé, e sempre com a convicção que por esta via está a defender o interesse público, a defesa dos interesses da população e o investimento na área do saneamento básico, inscrito como uma prioridade há décadas por todas as forças partidárias nos seus programas eleitorais, como uma prioridade para o concelho de Figueiró dos Vinhos.

3 – 70% dos Figueiroenses em pleno século 21 não têm saneamento ligado às suas habitações, havendo urgência em promover este investimento que satisfaça esta necessidade básica e que contribua para melhorar de forma substancial a saúde pública, o conforto e a qualidade de vida ambiental a que todos têm direito.

4 – Está demonstrado, que os Municípios de forma isolada não conseguem obter aprovação para projectos de investimento nesta área, como noutras, estando diminuída a capacidade de recorrer a apoios estatais e comunitários, que permitam inverter uma situação que a todos preocupa. \_\_\_\_\_

5 – Só por via da associação entre municípios que tenham as mesmas características e dificuldades é possível hoje em dia ter sucesso na aprovação dos investimentos necessários, e a seriedade política, resume-se a esta evidência. \_\_\_\_\_

6 – O processo de adesão à APIN teve naturalmente como qualquer outro processo de raiz, imperfeições, lapsos, erros, precipitações, que graças ao nosso contributo discreto mas eficaz, tem vindo a ser aperfeiçoado, calibrado, retificado e revisto de modo a não prejudicar as pessoas, famílias, comércio e empresas. \_\_\_\_\_



**- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2020 (N.º 13/2020)**

7 – Errar é humano e mesmo que se esteja de boa-fé naturalmente que se pode errar nalguns aspetos, importando trabalhar para reverter essas mesmas situações, com a humildade que temos transmitido, sem recorrer a populismo ou ao que poderá à partida parecer mais agradável. \_\_\_\_\_

8 – Neste contexto foi passível também com a nossa intervenção reverter o tarifário inicialmente imposto pelo Estado, depois de emitida a primeira factura em Janeiro de 2020, estando hoje em vigor para todos um tarifário mais justo, mais acessível a todos e que deixou de lesar aqueles que foram confrontados com valores elevados e exagerados, que de facto não faziam sentido e que hoje se encontram revistos e alterados. \_\_\_\_\_

9 – A adesão à APIN permitiu já ao concelho de Figueiró dos Vinhos ver aprovado um conjunto de projectos e candidaturas que no curto prazo permitirá a ligação dos esgotos a inúmeras povoações e agregados familiares, no valor de 5 milhões e quatrocentos mil euros, só possível porque integramos esta entidade intermunicipal que candidatou com sucesso aos fundos comunitários estes nossos projectos. \_\_\_\_\_

10 – Os 15 milhões de euros que a APIN vai solicitar ao Banco Europeu de Investimento correspondem ao montante não financiado ou não participado (15%) do valor que cada Município teria a responsabilidade de assegurar. No caso de Figueiró dos Vinhos a nossa responsabilidade seria de 15% sobre os 5 milhões e quatrocentos mil euros aprovados para execução física no nosso território. \_\_\_\_\_

11 – O Empréstimo será obtido em condições excepcionais com uma taxa de juro de 0,2%, durante 15 anos, permitindo deste modo à Autarquias investir numa área essencial sem sobrecarregar em demasia as finanças Municipais. \_\_\_\_\_

12 – Em nome do rigor, da honestidade política e da coerência de que nunca nos desviaremos tínhamos obrigatoriamente de aprovar esta operação financeira, que permitirá no futuro próximo passar dos actuais 29% de ligação de saneamento básico para 66%. \_\_\_\_\_

13 – Votar contra, seria votar contra a obra, contra o investimento contra os Figueiroenses que têm o direito de ver esta necessidade básica resolvida finalmente e em definitivo. \_\_\_\_\_

14 – A receita para resolver os problemas e necessidades de hoje, não pode ser a mesma daquela que era praticada há 30 anos atrás, porque são diferentes e mais complexas. \_\_\_\_\_

Há mais de duas décadas se tivéssemos seguido esta estratégia, teríamos hoje na área da saúde um SAP – Serviço de Apoio permanente a funcionar 24 horas para os concelhos do norte do Distrito. \_\_\_\_\_

Hoje só em associação e com parcerias estabelecidas será possível inverter a tendência recessiva com que nos continuamos a confrontar. \_\_\_\_\_

A política do “orgulhosamente só” deixou de fazer sentido e de resultar. \_\_\_\_\_

Esta é a verdade e a única verdade! \_\_\_\_\_

Estamos conscientes que fazemos todos os dias o melhor a pensar no bem-estar e felicidade dos Figueiroenses, que nunca deixaremos de defender, convictos que estamos da estratégia que corajosamente continuamos a

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2020 (N.º 13/2020)

prosseguir. \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos 08/07/2020 \_\_\_\_\_

O Vereador do MFI, \_\_\_\_\_

Carlos Lopes” \_\_\_\_\_

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, em relação aos argumentos invocados na Declaração de Voto apresentada pelo Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, referiu que ao longo de todo o processo de adesão à APIN, as contradições que tem tido já deixa pena, votar contra este empréstimo ao BEI significa que o Sr. Vereador quer que seja a Câmara a pagar em vez da APIN, na prática o que o PSD/Partido Popular quer é que não se aumente a rede de saneamento no concelho, e tudo isto porque o PSD nos dois mandatos que me antecederam prometeu aumentar a rede de saneamento no concelho e nesses oito anos nada fez. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, referiu ser legítima a posição do PSD, lembrando que nessa altura não estava, não fazia parte, não sabendo o que propuseram, assumindo as virtudes e sucessos da gestão do PSD, é história que não se pode alterar. \_\_\_\_\_

Quanto ao Saneamento é evidente que o PSD quer que seja feito, mas que seja o Município a apresentar as candidaturas, realizar e custear a obra. \_\_\_\_\_

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, apelou ao poder de síntese do Sr. Vereador. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, referiu que o Sr. Presidente estava nervoso, este modelo encontrado através da APIN não é o mesmo, adiantando que estão a defender os interesses da população, ao contrário do Sr. Presidente que defende a Empresa. \_\_\_\_\_

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, referiu que o Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, pode dizer que o Presidente defende a Empresa, pois com a adesão a esta empresa vai trazer muitas mais-valias para todos os figueiroenses, não havendo caminho mais favorável para o futuro do concelho. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2020 (N.º 13/2020)**

A **Câmara Municipal** depois destas considerações e conforme as Declarações de Voto vertidas em ata, deliberou por maioria quatro votos a favor dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, e do Sr. Vereador do Movimento Figueiró Independente e um voto contra do Sr. Vereador do Partido Social Democrata/Partido Popular, proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 76/2020, submetendo à Assembleia Municipal para que esta autorize o recurso à linha do Banco Europeu de Investimento (BEI) PT 2020, com o objetivo de financiar a contrapartida nacional de projetos de investimento autárquico aprovados no âmbito do Programa Portugal 2020, tendo em conta que o financiamento a conceder não pode exceder 50% do custo total do projeto e 100% do custo total do projeto diminuído do apoio do Portugal 2020 e das despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI, de acordo com as condições estabelecidas no documento que se junta em anexo à presente deliberação, nos termos do disposto da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, por remissão da alínea f), do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal; Mais deliberou, que em caso de aprovação pelos dois órgãos municipais, sejam conferidas competências ao Presidente da Câmara Municipal para, no âmbito da Assembleia Geral da APIN E.I.M., S.A., autorizar a obtenção de financiamento junto do Banco Europeu de Investimento (BEI) no âmbito do Programa Portugal 2020 pela APIN E.I.M., S.A. \_\_\_\_\_

**4.5 ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ALVAIÁZERE, ANSIÃO, CASTANHEIRA DE PERA, FIGUEIRÓ DOS VINHOS, LOUSÃ, PAMPILHOSA DA SERRA, PEDRÓGÃO GRANDE; PENACOVA, PENELA, VILA NOVA DE POIARES E A APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, E.I.M., S.A. PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS E DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS:** O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, pôs à consideração dos Srs. Vereadores a Adenda ao Protocolo. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Eng.º **Filipe Silva**, apresentou um documento que leu e se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

**“4.5 Adenda ao Protocolo celebrado entre os Municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande; Penacova, Penela, Vila Nova de Poiares e a APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. para a Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos \_\_\_\_\_**

**- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2020 (N.º 13/2020)**

Esta adenda ao Protocolo celebrado em 8 de janeiro de 2020 só nos vem dar razão e confirmar o que temos vindo a dizer acerca da APIN e da sua acção junto da população. \_\_\_\_\_

Pelo que nos é informado a APIN comunicou às Câmaras a impossibilidade de assumir na íntegra a gestão e operação dos serviços de gestão de abastecimento de água, de saneamento e de gestão de resíduos urbanos. A APIN reconhece que não consegue assumir na plenitude a gestão para que foi criada, mas ainda assim não se coibiu de cobrar aumentos brutais nos escalões da água e nas tarifas, aplicar tarifas de saneamento a clientes que não dispõem deste serviço, desrespeitar a Lei de Proteção de Dados Pessoais, aplicar IVA sem suporte legal, cobrar débitos indevidos, etc. etc.). É obra! \_\_\_\_\_

Supostamente a APIN deveria estar a funcionar na sua plenitude em 1 de janeiro de 2020. Não o fez em 1 de janeiro desse ano, não o conseguiu em junho do mesmo ano e pede agora mais tempo até ao final de dezembro de 2020. E ficará por aqui? Ninguém sabe! \_\_\_\_\_

Esta é a prova acabada de que a APIN não tem estado, nem está em condições de prestar os serviços para que foi criada, na sua plenitude à população. Mais do que redobrar os “balões de oxigénio” a quem não consegue cumprir os objectivos a que se propôs, é preciso ver as razões mais do que suficientes para invocar o interesse público do nosso concelho e das nossas populações e sair da APIN. \_\_\_\_\_

A APIN tem mostrado, no tempo curto que tem de vida, ser uma entidade com uma enorme insensibilidade para as dificuldades económicas da população deste concelho, dos mais pobres do distrito de Leiria e uma prática penalizadora para com os Figueirenses ao arrepio do que foi prometido aquando da sua criação.

Refira-se, aliás, que alguns ganhos que se conseguiram, e dos quais a APIN e a câmara se vieram a gabar mais tarde, sem qualquer pudor, só foram conseguidos por força da nossa contestação e da contestação dos cidadãos e não por sua própria iniciativa. \_\_\_\_\_

Por tudo o que temos vindo a dizer o Partido Social Democrata não dará pela sua parte nenhum “balão de oxigénio” a uma empresa que ligada aos “ventiladores” das câmaras está impossibilitada, por razões que só a ela e às câmaras que a suportam podem ser imputadas, de prestar na sua plenitude os serviços a que é obrigada. \_\_\_\_\_

Pelo exposto e em coerência com o que temos defendido o Partido Social Democrata vota contra a Adenda a este Protocolo. \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 8 de julho de 2020 \_\_\_\_\_

O Vereador  
Luís Filipe Silva”

**- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2020 (N.º 13/2020)**

**A Câmara Municipal** deliberou por maioria quatro votos a favor dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, e do Sr. Vereador do Movimento Figueiró Independente e um voto contra do Sr. Vereador do Partido Social Democrata/Partido Popular, aprovar a Adenda ao Protocolo celebrado entre os municípios referenciados em epígrafe. \_\_\_\_\_

A referida Adenda ao Protocolo, fica por fotocópia arquivada aos documentos anexos à presente ata. \_\_\_\_

**4.6 PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS 2019 – MANUAL DE CONSOLIDAÇÃO:** O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, pôs à consideração dos Srs. Vereadores o Manual de Consolidação. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, apresentou um documento que leu e se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

**“4.6 Prestação de Contas Consolidadas 2019 – Manual de Consolidação**

Perante a Prestação de Contas Consolidadas 2019 – Manual de Consolidação o Partido Social Democrata entende expressar a seguinte posição: \_\_\_\_\_

**1.º** Manter e reiterar tudo o que dissemos aquando da discussão e consequente Declaração de Voto dos documentos de prestação de contas do Município relativas ao ano de 2019; \_\_\_\_\_

**2.º** Manter e reiterar tudo o que temos dito, e afirmado relativamente à insensibilidade e forma lesiva de atuação desta empresa para com a população do concelho de Figueiró dos Vinhos. \_\_\_\_\_

Assim o nosso voto só pode ser o voto contra a Prestação de Contas Consolidadas 2019. \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 8 de julho de 2020 \_\_\_\_\_

O Vereador

Luís Filipe Silva”

**A Câmara Municipal** deliberou por maioria quatro votos a favor dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, e do Sr. Vereador do Movimento Figueiró Independente e um voto contra do Sr. Vereador do Partido Social Democrata/Partido Popular, aprovar o Manual de Consolidação relativo à Prestação de Contas Consolidadas 2019, o qual fica por fotocópia arquivado aos documentos anexos à presente ata. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2020 (N.º 13/2020)

**5. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**5.1 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE – CUSTOS COM OS VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2020 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO EMITIDO PELO SR.**

**PRESIDENTE DATADO DE 29/06/2020:** A Câmara Municipal face à Informação Interna n.º 1518/2020, datada de 23/06/2020 no valor de 1.902,66 euros (mil novecentos e dois euros e sessenta e seis cêntimos), deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente, relativo ao pagamento dos custos com os vencimentos do mês de maio de 2020 no valor 1.902,66 euros (mil novecentos e dois euros e sessenta e seis cêntimos). \_\_\_\_\_

**5.2 PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – DESPESAS DE FUNCIONAMENTO COM A DELEGAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2020:**

Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna n.º 1525/2020, datada de 23/06/2020, no valor de 3.819,79 euros (três mil oitocentos e dezanove euros e setenta e nove cêntimos) referente a despesas de funcionamento do mês de junho de 2020.

**O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva**, relativamente a este ponto, apresentou um documento que se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

**“Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento**

Relativamente à Associação Pinhais do Zêzere continuamos a manter as dúvidas, que temos deixado exarado em ata, acerca deste assunto e que têm motivado o nosso voto contra desde que assumimos o mandato em outubro de 2017. \_\_\_\_\_

Não estão aqui em causa as pessoas que foram chamados para trabalhar e que querem, legitimamente, receber pelo seu trabalho no final de cada mês. O que está aqui em causa é a legalidade ou não desse pagamento sustentado, apenas, num protocolo de 2010 com a duração, explícita de um ano e naturalmente caducado, nunca renovado e fundamentado no artigo 23º da Lei 159/99 de 14 de Setembro, diploma já revogado. \_\_\_\_

Desde a primeira reunião, em 8 de novembro de 2017, data em que estes pagamentos começaram a vir à reunião de câmara que temos vindo a chamar a atenção da maioria do executivo para este assunto e para a necessidade de uma clarificação legal que fundamente o nosso conhecimento para o exercício de uma votação

**- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2020 (N.º 13/2020)**

competente. \_\_\_\_\_

Enquanto isso se dúvidas tínhamos outras se lhes juntaram, vindas a público na comunicação social, pelo que até que não sejam devidamente esclarecidas todas estas questões e sejamos elucidados no que diz respeito à necessidade de dispormos de toda a informação necessária e suficiente para fundamentar a nossa votação e seja demonstrado por Entidade Competente para o efeito de que não existe qualquer ilicitude não podemos aprovar os referidos pagamentos. \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 8 de julho de 2020. \_\_\_\_\_

O Vereador  
Luís Filipe Silva”

Depois destas considerações, **a Câmara Municipal** deliberou por maioria, três votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e Movimento Figueiró Independente e um voto contra do Senhor Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, aprovar o pagamento no valor de 3.819,79 euros (três mil oitocentos e dezanove euros e setenta e nove cêntimos) referente a despesas de funcionamento do mês de junho de 2020. \_\_\_\_\_

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, não participou na votação e discussão deste assunto por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura ausentado da Sala de Reuniões. \_\_\_\_\_

### **5.3 PEDIDO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO**

#### **5.3.1 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS**

**VINHOS:** O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, face à exposição efetuada pelo Sr. Presidente da Direção dos Bombeiros Voluntários relativamente ao pedido de subsídio extraordinário, e sabendo das dificuldades que estão a atravessar devido à pandemia COVID-19, a não realização dos transportes de doentes que era uma forte fonte de receita, foi sem dúvida um dos fatores que contribuíram para essa quebra. Informou que particularmente solicitou aos Sr. Presidente dos Bombeiros uma listagem dos vencimentos dos Bombeiros, que por mês ascendem ao valor total de 11.901,00 euros (onze mil novecentos e um euros). Nesse seguimento e atendendo a estes valores, propôs o pagamento dos vencimentos correspondentes a dois meses, arredondando o subsídio para o valor total de 30.000,00 euros (trinta mil euros).

**- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2020 (N.º 13/2020)**

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, invocou o conhecimento de causa em relação aos Bombeiros Voluntários, sabendo a gestão dos Bombeiros Voluntários e as dificuldades de tesouraria, o impedimento da efetivação dos transportes de doentes, foi uma situação extraordinária e que deveria ter uma segurança, uma orientação superior da Tutela. \_\_\_\_\_

Toda a receita ficou aquém do esperado, a Proposta do Sr. Presidente, é uma Proposta generosa, assumindo os custos com o pessoal, dentro das dificuldades do Município. \_\_\_\_\_

O Ministério da Administração Interna, não acautelou os salários dos Bombeiros, sendo uma falta de sensibilidade em relação aos Bombeiros que tem repercussões nos Bombeiros, encargos que tiveram que assumir. \_\_\_\_\_

Finalizou referindo que aprova o subsídio extraordinário proposto pelo Sr. Presidente. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes**, acompanhou a argumentação apresentada, a proposta é justa, dando o seu voto favorável. \_\_\_\_\_

Depois destas considerações, **a Câmara Municipal**, deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 30.000,00 euros (trinta mil euros). \_\_\_\_\_

**5.3.2 SOCIEDADE MUSICAL INSTRUÇÃO E RECREIO FIGUEIROENSE: O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, em relação ao exposto no pedido de subsídio efetuado, referiu estar sensível aos argumentos invocados, as obras que estão a decorrer na Sede, os fardamentos tão necessitados para os executantes, os serviços que foram cancelados, não podendo dessa forma fazer face às despesas. Assim, e a fim de contribuir para o equilíbrio das contas, propôs a atribuição de um subsídio no valor de 5.000,00 euros (cinco mil euros). \_\_\_\_\_

**A Câmara Municipal**, deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 5.000,00 euros (cinco mil euros). \_\_\_\_\_



- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2020 (N.º 13/2020)

**6. UNIDADE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO**

**6.1 CERTIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPROPRIEDADE – ARTIGO N.º 54, DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, DO ARTIGO MATRICIAL N.º 14160-R, SITO EM TAPADA, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS E BAIRRADAS E CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 74/2020:**

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 74/2020, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, emitindo parecer favorável para a constituição de compropriedade do prédio inscrito com o artigo matricial n.º 14160-R, sito em Tapada, da união das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e concelho de Figueiró dos Vinhos, não podendo contudo desta situação, resultar o parcelamento físico da mesma em virtude da parcela não se situar em perímetro urbano, e não ser viável a sua divisão física de acordo com a legislação em vigor nesta data. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 74/2020:**

“O proprietário, com residência na Fonte da Guiza, da união das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas, concelho de Figueiró dos Vinhos, veio, através do requerimento com o registo de entrada n.º 2618, em 16.06.2020, requerer o pedido de certidão de compropriedade do prédio inscrito com o artigo matricial n.º 14160-R, sito em Tapada, da união das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e concelho de Figueiró dos Vinhos. \_\_\_\_\_

Considerando as informações emitidas no âmbito do procedimento de instrução no gabinete de gestão urbanística e planeamento, cumpre à câmara municipal deliberar a emissão de um ato sobre o local da situação do prédio, de acordo com o n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de constituição de compropriedade. \_\_\_\_\_

Nestes termos, PROPÕE-SE que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

- Emitir parecer favorável para a constituição de compropriedade do prédio inscrito com o artigo matricial n.º 14160-R, sito em Tapada, da união das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e concelho de Figueiró dos Vinhos, não podendo contudo desta situação, resultar o parcelamento físico da mesma em virtude da parcela não se situar em perímetro urbano, e não ser viável a sua divisão física de acordo com a legislação em vigor nesta data; segundo o parecer técnico – informação n.º 83/UOTU/2020/RJUE de 22 de junho de 2020”.

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2020 (N.º 13/2020)

**6.2 CONFIRMAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO SITA EM BAIRRÃO, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS E BAIRRADAS E CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 75/2020:**

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 75/2020, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, certificando o estado de ruína da edificação registada na matriz predial urbana sob o artigo n.º 603, sita em Bairrão, da união das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e concelho de Figueiró dos Vinhos, não tendo condições para ser utilizado como habitação ou qualquer outro uso de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 75/2020:**

O proprietário, residente na Avenida Heróis do Ultramar, 132 – 1.º Esq.º, em Pombal, veio requerer através do requerimento com o registo de entrada n.º 2211, em 20.05.2020, o pedido de confirmação em como a edificação registada na matriz predial urbana sob o artigo n.º 603, sita em Bairrão, da união das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e concelho de Figueiró dos Vinhos, se encontra em ruínas, para efeitos e nos termos do n.º 4 do artigo 46.º do código de imposto municipal sobre imóveis – CIMI. \_\_\_\_\_

Considerando a informação emitida no âmbito do procedimento de instrução no processo técnico interno – auto de vistoria n.º 01/2020 da unidade ordenamento do território e urbanismo, confirma-se que se trata de um prédio que está em ruínas, não tendo condições para ser utilizado como habitação ou qualquer outro uso, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 4 do artigo 46.º do CIMI, cumpre à câmara municipal deliberar a confirmação do estado de ruína da edificação. \_\_\_\_\_

Nestes termos, PROPONHO que a câmara municipal delibere: \_\_\_\_\_

- Nos termos do n.º 4 do artigo 46.º do código de imposto municipal sobre imóveis – CIMI, a certificação do estado de ruína da edificação registada na matriz predial urbana sob o artigo n.º 603, sita em Bairrão, da união das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e concelho de Figueiró dos Vinhos, não tendo condições para ser utilizado como habitação ou qualquer outro uso de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis”. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2020 (N.º 13/2020)****ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram doze horas e cinquenta e cinco minutos. \_\_\_\_\_

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim \_\_\_\_\_, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_

**O CHEFE DE DIVISÃO DA D.A.F.**

\_\_\_\_\_

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2020 (N.º 13/2020)**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2020 (N.º 13/2020)**